

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31 DE, 2017.

Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 660, de 27/12/2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica alterada a descrição da área de propriedade do Município de Mogi Guaçu, objeto do art. 1º da Lei Complementar nº 660, de 27/12/2004, na seguinte conformidade:

“Art. 1º

ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

Um lote de terreno sob nº 01 da Quadra 20, do loteamento denominado "JARDIM SUÉCIA", com área de 1.655,00 m² e de forma irregular, mede 111,20 metros de frente para a Avenida 01; 126,75 metros do lado direito de quem da avenida olha para o imóvel, confrontando com Área Verde/Sistema de Lazer I; 40,37 metros do lado esquerdo, confrontando com área denominada "A" do Lote 01 da Quadra 20.

.....”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, onerando as despesas com sua execução por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Mogi Guaçu,

**ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO**

AUTÓGRAFO N.º 5.768, DE 2017
(Projeto de Lei Complementar nº. 32/2017)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Fica alterada a descrição da área de propriedade do Município de Mogi Guaçu, objeto do art. 1º da Lei Complementar nº 660, de 27/12/2004, na seguinte conformidade:

"Art.

1º

ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

Um lote de terreno sob nº 01 da Quadra 20, do loteamento denominado "JARDIM SUÉCIA", com área de 1.655,00 m² e de forma irregular, mede 111,20 metros de frente para a Avenida 01; 126,75 metros do lado direito de quem da avenida olha para o imóvel, confrontando com Área Verde/Sistema de Lazer I; 40,37 metros do lado esquerdo, confrontando com área denominada "A" do Lote 01 da Quadra 20.

"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, onerando as despesas com sua execução por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 27 de dezembro de 2017.

Ver. LUÍS ZANCO NETO
Presidente

Ver. ELIAS DOS SANTOS
1º Secretário

Ver. THOMAZ DE OLIVEIRA CAVEANHA
2º Secretário